



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

12 / JUNHO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 036/2025

*DISPÕE SOBRE O RECESSO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO E DÁ
PROVIDENCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso municipal nas Secretarias que compõem o Centro Administrativo "Ana Célia de Oliveira Melo", no período de 16/06/2025 a 27/06/2025, reiniciando suas atividades em 30/06/2025.

Art.2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art.3º Os serviços de caráter eletrônico funcionarão normalmente.

Art.4º Este Decreto não contempla as outras Secretarias que funcionarão normalmente neste período.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 12 de Junho de 2025.

Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)